

EMENTA: DISPENSA DISCRIMINATÓRIA - AUSÊNCIA DE PROVA. O empregador detém poder potestativo para dispensar o trabalhador sem que haja motivos, mas, como todo direito, esse poder potestativo também sofre limites, cometendo ato ilícito quem excede tais limites ao exercer o direito. No entanto, inexistindo prova da dispensa discriminatória ou de abuso de direito por parte da empresa, não cabe a indenização prevista no inciso II, do artigo 4º da Lei 9029/95 e da indenização por danos morais.

Decisão:

A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de julho de 2021.

LUCIANA SANTOS JUNQUEIRA

Ata

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª Turma realizada no dia 20.07.2021

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 20 de julho de 2021, com início às 08h30 min e término às 10h41 min.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Desembargador Lucas Vanucci Lins e Juíza Sabrina de Faria Froes Leão (convocada, substituindo o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em licença médica).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram apreçados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dr. Vitor Humberto Sampaio Netto (ROT 0010299-11.2020.5.03.0104);

Dr. Eduardo Maia Botelho (ROT 0010299-11.2020.5.03.0104);

Dr. Diego César Rodrigues Ferreira (ROT 0010566-69.2020.5.03.0043);

Dr. Thiago Salles Rocha (ROT 0010297-60.2017.5.03.0164);

Dra. Maria Conceição Batista (ROT 0010929-96.2019.5.03.0138);

Dr. Marcelo Adriano da Silva (ROT 0010929-96.2019.5.03.0138);

Dr. Manoel José Brandão Teixeira Júnior (ROT 0010636-38.2019.5.03.0135);

Dr. Bruno Binder Soares Anacleto (RORSum 0010877-11.2020.5.03.0027);

Dr. Thiago de Carvalho Silva e Silva, pelo agravante (AIAP 0142200-16.2009.5.03.0031);

Dr. Sérgio Fernando Pereira de Pinho Tavares (AIAP 0142200-16.2009.5.03.0031);

Dra. Amanda Cristina Rocha (ROT 0010633-24.2020.5.03.0111);

Dr. Júlio César Valadares Dutra+ (ROT 0010912-34.2020.5.03.0006);

Dr. André Kersul (ROT 0011243-58.2019.5.03.0068);

Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior (ROT 0011243-58.2019.5.03.0068);

Dr. Adriano Sergio Siuves Alves (RORSum 0010815.62.2020.5.03.0029);

Dr. Felipe Dourado Lages (ROT 0010835-87.2018.5.03.0008);

Dra. Renata Soares Silva (ROT 0010009-94.2021.5.03.0157);

Dr. Marco Antônio Silva de Macedo Júnior (ROT 0010254-66.2021.5.03.0073);

Dra. Cíntia Batista Pereira (ROT 0010524-25.2020.5.03.0009);

Dr. Donovan Duarte de Oliveira (RORSum 0010082-33.2019.5.03.0029);

Assistiu à sessão a acadêmica de direito Cândida Corrêa Côrtes Carvalho.

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem, bem como os resultados dos processos da sessão telepresencial em que os advogados inscritos não compareceram para sustentar oralmente.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Sebastião Geraldo de Oliveira

Presidente da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

Despacho

Processo Nº ROT-0010682-69.2015.5.03.0134

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
RECORRENTE	WILSON JOSE DE FRANCA
ADVOGADO	PAULO UMBERTO DO PRADO(OAB: 57212/MG)
ADVOGADO	CLAUDIA ADRIANA DIAS COSTA(OAB: 88586/MG)
ADVOGADO	EDU HENRIQUE DIAS COSTA(OAB: 64225/MG)
ADVOGADO	MARIA ALICE DIAS COSTA(OAB: 57987/MG)
ADVOGADO	OSNEY RODRIGUES DA SILVA RODOVALHO(OAB: 120166/MG)
RECORRIDO	DURATEX FLORESTAL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529/MG)
RECORRIDO	CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA(OAB: 48678/SP)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE NOBREGA(OAB: 112401/SP)
ADVOGADO	CLAUDIA DE SOUZA FERNANDES(OAB: 246654/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON JOSE DE FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Para ciência do embargado/reclamante:

Visto e examinado o processo etc.

Requerido o efeito modificativo na minuta dos Embargos de Declaração (ID ba19b7a), concedo vista à parte contrária (Recte), nos termos da Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-I do Colendo TST, pelo prazo legal.

BELO HORIZONTE/MG, 27 de julho de 2021.

Sabrina de Faria Froes Leão

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 28 de julho de 2021.

LUCIANA SANTOS JUNQUEIRA

Processo Nº ROT-0010018-36.2021.5.03.0099

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
RECORRENTE	CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
ADVOGADO	ENOQUE SALVADOR DE ARAUJO SOBRINHO(OAB: 27621/CE)
RECORRIDO	CEMIG DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	ALEX CAMPOS BARCELOS(OAB: 117084/MG)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 44698/MG)
RECORRIDO	JOSE FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO	JOSE APARECIDO DE ALMEIDA(OAB: 70910/MG)
ADVOGADO	GRAZIELA BICALHO DE VASCONCELLOS(OAB: 92854/MG)
ADVOGADO	FABIANA NEVES DE CARVALHO(OAB: 111162/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PARA CIÊNCIA DE Construtora Souza Reis Ltda:

Visto e examinado o processo etc.

O Recurso Ordinário apresentado pela 1ª Recda (ID 7e5df04), Construtora Souza Reis Ltda, foi interposto após a vigência da Lei nº 13.467/2017.

É fato incontroverso que a 1ª Recda encontra-se em recuperação judicial, incidindo a regra do parágrafo 10º artigo 899 CLT, que isenta do depósito recursal os beneficiários da assistência judiciária, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial.

Entretanto, essa isenção não compreende as custas processuais, cujo pagamento seria dispensado apenas em caso de deferimento